



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1060 - 08/73 - AS,

Lei Municipal Nº 16.

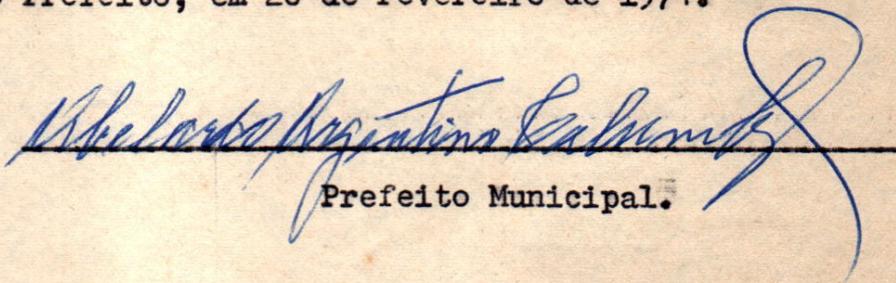
Abre Crédito Especial para o tradicional carnaval desta Cidade e da Vila de Fazenda Nova, deste Município.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus-PE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

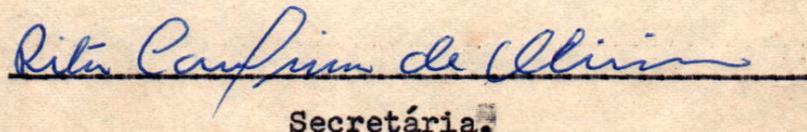
- Artº 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito especial na importância de CR\$.3.500,00 (tres mil e quinhentos / cruzeiros) destinado a uma contribuição para a realização das festas carnavalescas nesta Cidade e em Fazenda Nova.
- § Único - O crédito solicitado no artº anterior ficará assim distribuído: CR\$.2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) destinado ao Carnaval dos Motoristas e Comércio desta Cidade e de CR\$. 1.000,00 (hum mil cruzeiros) destinado ao Carnaval de Fazenda Nova, neste Município.
- Artº 2º - O crédito a que se refere o artº 1º, correrá por conta dos saldos orçamentários do exercício em curso.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor, depois de sua aprovação, sanção e publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 1974.



Prefeito Municipal.

Regts. as fls 89 e 90, do livro competente.
Data supra.



Secretária.